



## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E PROVA DESPORTIVA 598/OT-CML/2021

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, alínea f), e 29.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, bem como do disposto no artigo 6º do Regulamento Geral de Mobiliário Urbano e Ocupação da Via Pública, aprovado pelo Edital n.º 101/91, de 1 de abril, artigo 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, é concedida a presente licença n.º 598/OT-CML/2021, requerida no processo n.º 283/POEP/2021, em nome da CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, com o NIF 514456680, com o apoio do Departamento da Actividade Física e do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa.

<b>Nome da Iniciativa:</b>	“Rally de Lisboa”
<b>Tipo de Evento:</b>	Desportivo
<b>Local do Evento:</b>	Rua do Bojador, Av. Santos e Castro, Av. da Boa Esperança, Av. Atlântico
<b>Lotação máxima:</b>	1000 Pessoas
<b>Data do Evento:</b>	23 de outubro de 2021
<b>Horário:</b>	Dia 23 de outubro: das 07h00 às 21h00
<b>Período de Desmontagem:</b>	Dia 23 de outubro de 2021

### Condições da Licença:

A presente licença, contempla a autorização para funcionamento de recinto improvisado, ocupação temporária de espaço público e realização de prova desportiva.

Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil n.º RC 64862944 (Fidelidade)

Apólice do Seguro de Acidentes Pessoais Atletas n.º 1/2/7/101435 (CA Seguros)

Apólice do Seguro de Acidentes Pessoais Espectadores n.º AG 64862946 (Fidelidade)

**O recinto improvisado contempla os seguintes equipamentos/estruturas e dispositivos publicitários a implantar no local, conforme planta aprovada em anexo, nomeadamente:**

### Praça Sony:

- 1 Pavilhão em estrutura metálica, dimensões de 30,00x10,00m, fixa ao solo com contrapesos;
- 7 Tendas em estrutura metálica, dimensões de 3,00x3,00m;
- 30 Mastros em estrutura metálica;

### Rotunda da Av. Santos e Castro:

- 1 Bancada em estrutura metálica, UEM, dimensões de 18,00x7,00m, com capacidade para 328 lugares;
- 6 Tendas em estrutura metálica, dimensões de 3,00x3,00m.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Economia e Inovação**  
Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público  
Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade

**Estacionamento de viaturas:**

- AV. DO ATLÂNTICO (entre a Alameda dos Oceanos e a Rua do Bojador) - desde as 16H00 do dia 21 de Outubro até às 24H00 do dia 23 de Outubro;
- RUA DO BOJADOR (entre a Av. do Atlântico e a Rotunda da Lágrima) - desde as 16H00 do dia 21 de Outubro até às 24H00 do dia 23 de Outubro;
- AV. DA BOA ESPERANÇA - desde as 16H00 do dia 21 de outubro até às 24H00 do dia 23 de Outubro, do lado da Praça Sony, desde a Rotunda dos Vice Reis e a Rua do Bojador.

**Condições Específicas da Licença:**

**Devem ser cumpridas todas as normas impostas pela DGS, nomeadamente o respeito pelas normas de distanciamento físico e demais regras sanitárias.**

**Condições Gerais da Licença:**

O promotor do evento deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto.

Nos termos da legislação em vigor, o promotor do evento, tem de garantir a efetiva implementação do Plano de Evacuação em situações de emergência, elaborado para o recinto.

“O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento”.

O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem.

A ocupação acima descrita deverá garantir a segurança de pessoas e bens, a manutenção das melhores condições de apresentação, higiene e arrumação do espaço público e salvaguarda dos bens públicos, após o que o requerente deverá deixar os locais nas condições iniciais. O requerente responsabiliza-se por quaisquer danos no espaço público decorrentes desta ocupação.

Devem ser respeitadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em particular as condições técnicas e de segurança e as respeitantes ao ruído.

Caso existam reclamações por parte dos moradores, deverão ser tomadas, de imediato, por parte da entidade responsável pela emissão sonora, as medidas necessárias para cessar a incomodidade, podendo as autoridades policiais, ordenar a adoção das medidas adequadas para reduzir ou cessar de imediato a fonte do ruído e a incomodidade associada.

Devem ser cumpridas as condicionantes constantes no art.º 10º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Cumprimento do regulamento da prova.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Economia e Inovação**  
Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público  
Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade

A presente licença fica condicionada à existência de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais válidos durante a duração do evento que cubra todos os participantes e utentes do recinto.

A presente licença fica condicionada ao cumprimento de todos os pareceres emitidos para a instalação e funcionamento do recinto, designadamente, Divisão de Processos de Mobilidade (COND-2021-7208 e COND-2021-7208 versão 2 de 21/10/2021), RSB (email de 21/10/2021), PSP (Parecer nº 016/2021 de 18/10/2021), GNR (parecer nº EO67076 – P.300.10.04 de 10/09/2021); DMAEVCE/DAE (PROC/000227/DAE/GERRE2021); Infraestruturas de Portugal (Ref: D.1021.2499658 de 27 /08/2021); Comissão Diretivo da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto (parecer de 12/10/2021); Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (12/10/2021); Parecer da DGS (Parecer Sanitário DSP/AFES/P/134/21 de 20/10/2021) e todos os pareceres emitidos pelos outros concelhos.

A presente licença não dispensa o devido licenciamento por outras entidades que, por motivos legais, tenha de ser obtido.

Por ser verdade e para constar mandei emitir a presente licença, que por mim vai assinada.

A Chefe de Divisão

*(Cristina Costa, Dr.ª)*

Elaborado em 22/10/2021, pelo Técnico(a) Débora Neves (DMEI/DEPEP/DGEPP).  
Registada na Câmara Municipal de Lisboa, em 22/10/2021, através do sistema informático Gesturbe